



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

DECLARAÇÃO – ESTAGIÁRIOS

Declaramos, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e 11, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à informação), que não houve a contratação de estagiários até o presente momento do período do exercício de 2025.

MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO DANTAS
Vereador - Presidente